



**Prefeitura Municipal de Rio Claro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Educação**

**RESOLUÇÃO SME 009/2018**

de 08 de junho de 2018

**Altera dispositivos da Resolução SME 003/2018 que dispõe sobre o calendário escolar 2018 da rede municipal de ensino de Rio Claro**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 10743 de 02/02/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Deliberação COMERC 001/2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.146 de 25 de maio de 2018 que declarou situação de emergência preventiva no Município de Rio Claro em decorrência da paralisação prolongada dos caminhoneiros, que afetou a prestação dos serviços públicos, em razão do desabastecimento e/ou escassez de insumos no âmbito do Município, ocasionando prejuízos de grande repercussão;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.148 de 30 de maio de 2018 que alterou o horário de expediente das repartições públicas municipais nos dias 22 e 27/06/2018, em razão da realização dos Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Os incisos V, VI, XII, XIII e XX do artigo 5º da Resolução SME 003/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - .....

I. ....

II. ....

III. ....

IV. ....

V. Expediente liberado dias: 30/04, 28/05, 29/05, 30/05, 01/06, 22/06 (período da manhã), 27/06 (períodos da tarde e da noite), 16/11 e 19/11;

VI. Recesso para professores: 14/02, de 18 a 28/09 e de 24 a 31/12

VII. ....

VIII. ....

IX. ....

X. ....

XI. ....

XII. 12/07: último dia letivo do 1º semestre;

XIII. 13/07: primeiro dia letivo do 2º semestre;





**Prefeitura Municipal de Rio Claro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal da Educação**

- XIV. ....  
XV. ....  
XVI. ....  
XVII. ....  
XVIII. ....  
XIX. ....  
XX. 12/07: Avaliação (para a Educação de Jovens e Adultos)  
XXI. ....

**Artigo 2º** - O inciso II do artigo 6º da Resolução SME 003/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - .....

- I. ....  
II. 2º trimestre: 04/06 a 17/09 (73 dias)  
III. ....”

**Artigo 3º** - Os incisos II e III do artigo 7º da Resolução SME 003/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - .....

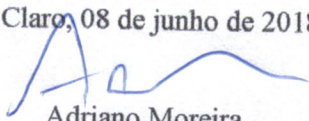
- I. ....  
II. 2º bimestre do 1º semestre: 23/04 a 12/07 (50 dias)  
III. 1º bimestre do 2º semestre: 13/07 a 17/09 (46 dias)  
IV. ....”

**Artigo 4º** - Compete à direção de cada unidade educacional dar ciência da presente Resolução aos seus docentes e funcionários e garantir o cumprimento dos mínimos de dias letivos estabelecidos na legislação vigente, ou seja, 200 dias de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II e 100 dias de efetivo trabalho escolar, por semestre letivo, na Educação de Jovens e Adultos I e II.

**Artigo 5º** - Os Calendários Escolares 2018 elaborados pelas unidades educacionais e homologados pelo Secretário Municipal de Educação farão parte do Plano Analítico Anual de Metas e Ações Pedagógico-Administrativas e deverão ser, também, anexadas cópias desta Resolução e da ciência dada aos docentes e funcionários.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário presentes na Resolução SME 003/2018.

Rio Claro, 08 de junho de 2018.

  
Adriano Moreira

Secretário Municipal de Educação

**Publicada na Secretaria Municipal da Educação na mesma data supra.**